



*Bm*  
*4*

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N° 01/2022

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022

Bm  
9

**SUMÁRIO:**

01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-5
03- Balancetes .....	5
04- Pagamentos .....	5
05- Decisões do Presidente .....	6-13
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Licenciamentos.....	13-15
09- Pessoal .....	15-17
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	18-23
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	23

Bm

G

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 01/2022

*Data da Reunião:* Treze de Janeiro de dois mil e vinte e dois

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

António Eugénio Folha Gomes

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

*Início da Reunião:* Dez horas e trinta minutos

*Encerramento:* Doze horas e quinze minutos

*Secretariou a reunião:* Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

*Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:*

*Prestou Colaboração Técnica:*

*OBS:*

Br  
9

**PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Através de e-mail registado sob o nº 578, em 12/01/2022, solicitou a senhora Vereadora do PS, Irene Dantas, a sua substituição nesta reunião do Executivo. Procedeu-se à convocação do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que, através da e-mail registado sob o nº 579, em 12/01/2022, solicitou, também, a sua substituição por se encontrar ausente da área deste Município. Procedeu-se, assim, à convocação do cidadão António Eugénio Folha Gomes, nos termos da legislação acima referida.-----

**II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão começando por saudar todos os participantes e fazendo votos de um ano próspero cheio de realizações pessoais.

Aproveita para dar nota das iniciativas que decorreram desde a última reunião até agora, destacando o concurso das rabanadas de mel, o concurso do mel e o presépio vivo que esteve patente no Mercado de Natal, dirigindo um agradecimento aos escuteiros de Vila Nova de Muía, assim como a todos os que colaboraram no “Embarca no Natal”.

Destaca a apresentação do livro de Frei Agostinho da Cruz, poeta barquense, numa edição organizada pelo professor doutor José Carlos Oliveira Martins, por ocasião do quarto centenário da morte deste ilustre barquense, assim como alude a homenagem que foi feita ao falecido senhor padre Sá, um homem muito dedicado à comunidade e uma figura que marcou Ponte da Barca.

O senhor Presidente prossegue a sua intervenção referindo-se à exposição que está patente no átrio dos Paços do Concelho, alusiva aos direitos das crianças.

No que diz respeito ao ato eleitoral, informa que tudo tem sido organizado no respeito pelas orientações da DGS, pelo que dirige uma palavra de apreço aos serviços que acompanham este trabalho, bem como aos Presidentes das Juntas de Freguesia e membros das mesas de voto pela sua disponibilidade.

B  
y

Informa ainda o senhor Presidente que foi aprovada a candidatura para reabilitação das cozinhas e áreas complementares da escola, no valor de 600.000 €, reivindicação antiga da escola e do Município.

Conclui a sua intervenção aludindo aos números da COVID 19 no concelho que no dia 12 de janeiro totalizavam 211 casos.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que após saudar todos os participantes faz votos que o ano de 2022 seja um ano com saúde para todos e que, de uma vez por todas, possamos voltar à normalidade das nossas vidas.

Alude às atividades realizadas no “Embarca no Natal” e relativamente ao processo eleitoral faz votos que tudo corra bem.

Termina a sua intervenção referindo-se ainda às cópias dos documentos solicitados pela senhora Vereadora Fernanda Marques tecendo algumas considerações e manifestando a sua solidariedade para com a senhora Vereadora.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que começa por cumprimentar todos os presentes. Começa por desejar um feliz 2022 a todos, com muita saúde e votos de concretizações pessoais e profissionais.

Relativamente ao assunto das cópias, refere que pode haver divergências na interpretação da lei e apela ao bom senso para que não tenha que recorrer a outras instâncias.

Recorda os documentos que já solicitou em outubro e novembro e que até agora não lhe foram entregues, nomeadamente o procedimento de aquisição de serviços em relação à logomarca, pois consultou o Base Gov e verificou que a data do procedimento é posterior à data da apresentação.

Prossegue a sua intervenção referindo-se aos prazos das empreitadas, nomeadamente da Rua Doutor Plácido Vasconcelos e Rua de Paredes que, a seu ver, já ultrapassaram os prazos previstos no procedimento.

Termina a sua intervenção congratulando-se com a aprovação da candidatura que o senhor Presidente referiu.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Eugénio Martins, que após saudar todos os colegas, formula votos de que o ano de 2022 nos traga outras vivências e outras possibilidades de usufruir e exercer as respetivas profissões.

Refere o seu agrado para com a cerimónia que decorreu de homenagem ao falecido senhor padre Sá, uma pessoa que marcou a vida de muita gente, tanto como padre e como professor.

Conclui a sua intervenção, informando a necessidade de apoio a uma família monoparental residente em Boivães, e que não têm qualquer rendimento, assim como dá nota da satisfação com que viu a aprovação da candidatura

para o restauro dos espaços de refeição da escola.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira que começa por informar que relativamente à situação da família monoparental, o caso já está a ser acompanhado e apoiado pelos serviços de ação social da autarquia.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Rosa Arezes que formula votos de sucesso pessoais e profissionais para todos.

Começa por dar nota que, relativamente à pista de gelo, a gestão da pista foi feita pelas associações do Concelho que trabalhavam diretamente com jovens e o montante que apuraram reverteu para Associação Desportiva de Ponte da Barca, para as duas Associações de basquete e para o Grupo Escuteiros Vila Nova de Muía.

Termina a sua intervenção, endereçando um convite para o concerto de ano novo que ocorrerá no dia 22 de janeiro.

Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira, que primeiramente formula votos para que o ano 2022 seja um ano com muita saúde para todos. Congratula a organização da iniciativa "Embarca no Natal", o empenho dos funcionários da autarquia e endereça uma palavra apreço em particular a senhora Vereadora da cultura, Rosa Arezes, pela energia empregue na realização desta iniciativa.

Segue a sua intervenção referindo-se à questão das cópias solicitadas pela senhora Vereadora Fernanda Marques, anteriormente abordada pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, explicando a questão do acesso aos documentos administrativos, destacando que em algum momento foi negado o acesso aos documentos, inclusive foi a senhora Vereadora informada que os aludidos documentos estariam totalmente disponíveis para consulta. Informa ainda que nunca, em momento algum, houve qualquer tentativa de limitar o acesso à informação.

Conclui a sua intervenção parabenizando a Rádio Barca pela forma positiva com que faz o balanço destas reuniões. Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara, explicando as razões porque alguns pedidos de informação demoram a ser remetidos aos senhores Vereadores.

Relativamente à questão das cópias, informa que foi auscultado o consultor jurídico do município e o mesmo comunga da opinião dos serviços quanto ao seu pagamento. Contudo, informa o senhor Presidente, que irá ser solicitado a emissão de um parecer por parte da CCDRN.-----

B  
y

- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE 22 E 27 DE DEZEMBRO DE 2021: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2021 e, por maioria, com abstenção de António Eugénio Folha Gomes, por não ter estado presente na mesma, aprovar a ata da reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2021, pelo que irão ser assinadas pelo Presidente da Câmara e Secretária das respetivas reuniões .-----

**PONTO Nº: 3- BALANCETES**

**3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 12/01/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....446.256,73€

Dotações Não Orçamentais.....103.859,36€

**PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS**

**4.1.- PAGAMENTOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2162 a 3376 inclusive, no valor de 1.283.874,81 €.

B  
y

#### 4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 17/12/2021 e o dia 07/01/2022 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	937.965,21 €
Compromissado.....	764.706,56 €
Pago.....	1.211.135,58 €
Operações não Orçamentais.....	0,00 €

#### PONTO 5 – DECISÕES DO PRESIDENTE

##### 5.1. – CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS

- Presente, para conhecimento, a seguinte deliberação: “ Considerando que: O art.º 23º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, define, entre outras, como atribuições do município o património e cultura;

À data de 22 de fevereiro de 2010 e 9 de julho de 2012, a Câmara Municipal deliberou a cedência das antigas escolas EB1 e Jardim de infância da freguesia de Crasto à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da freguesia e à Junta de Freguesia, respetivamente;

Considerando que no decurso da execução do protocolo as referidas entidades acordaram entre si, a troca de espaços em virtude da localização e da utilização que lhes seria dada;

Em virtude desta troca, e notando a necessidade de atualizar os protocolos que formalizaram a cedência por parte do Município, foi proposta a revogação das deliberações ocorridas em 22 de fevereiro de 2010 e em 9 de julho de 2012;

Assim, nos termos da alínea g), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência em mim delegada pela Câmara Municipal em 15 de outubro de 2021, e ciente da importância que a preservação das antigas escolas do concelho tem para os Barquenses, assim como da relevância que têm para a população de Crasto, como marco na infância de muitos e referencia de várias gerações, a

B  
9

cedência da utilização, através de contrato de Comodato, da antiga Escola EB1 de Sanem, Crasto, à União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas para instalação da sua sede, celebra-se o contrato a seguir transcrito, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas.

Desta decisão dê-se conhecimento à Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O UNIÃO DE FREGUESIAS DE CRASTO,  
RUIVOS E GROVELAS

Entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor António Vassalo Abreu, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante,

E

A União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, pessoa coletiva número 507 304 195, com sede na União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo senhor José Carlos da Costa Silva, na qualidade de Presidente da Junta, com poderes para este ato, adiante designada como segundo outorgante ou comodatária.

**Cláusula Primeira**

**(Identificação do Imóvel)**

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por **EB1 de Sanem**, sito em Crasto, desta vila e concelho, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 563, da União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas.

#### Cláusula Segunda

##### (objeto)

1 – Pelo presente contrato, o primeiro outorgante entrega ao segundo, o Imóvel identificado na Clausula Primeira, para que aí seja instalada a sede da referida Junta de Freguesia.

2- O Município poderá autorizar o segundo outorgante a efetuar nesse prédio todas as infra-estruturas/obras e benfeitorias que se tornem necessárias ou convenientes para a viabilização do objeto proposto na presente cláusula, mediante o procedimento de controlo prévio adequado.

#### Cláusula Terceira

##### (Obrigações do Comodatário)

1- O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza;
- c) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do primeiro outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal.

#### Cláusula Quarta

##### (Benfeitorias)

1- Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.

2 – Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante, qualquer direito de receber do primeiro outorgante qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

#### Cláusula Quinta

##### (Prazo de vigência)

1- O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.

B  
G

2- O exercício do direito de denúncia deverá ser formalizado mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 (trinta) dias sobre a data do termo do contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.

**Cláusula Sexta**

**(Resolução do contrato)**

1- É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante previstas na cláusula terceira.

2- A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432.º a 436.º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

**Cláusula Sétima**

**(Entrada em vigor)**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

**Cláusula Oitava**

**(Disposições finais)**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, que regulam o contrato de comodato.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

Assim o outorgaram.

Ponte da Barca, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas,

(José Carlos da Costa e Silva)

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

*Bm*  
*g*

5.2. – CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CRASTO

- Presente, para conhecimento, a seguinte deliberação: “Considerando que: O art.º 23º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, define, entre outras, como atribuições do município o património e cultura;

À data de 22 de fevereiro de 2010 e 9 de julho de 2012, a Câmara Municipal deliberou a cedência das antigas escolas EB1 e Jardim de infância da freguesia de Crasto à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da freguesia e à Junta de Freguesia, respetivamente;

Considerando que no decurso da execução do protocolo as referidas entidades acordaram entre si, a troca de espaços em virtude da localização e da utilização que lhes seria dada;

Em virtude desta troca, e notando a necessidade de atualizar os protocolos que formalizaram a cedência por parte do Município, foi proposta a revogação das deliberações ocorridas em 22 de fevereiro de 2010 e em 9 de julho de 2012;

Assim, nos termos da alínea g), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência em mim delegada pela Câmara Municipal em 15 de outubro de 2021, e ciente da importância que a preservação das antigas escolas do concelho tem para os Barquenses, assim como da relevância que têm para a população de Crasto, como marco na infância de muitos e referencia de várias gerações, a cedência da utilização, através de contrato de Comodato, da antiga Escola EB1 e Jardim de Infância da Zenha, Crasto, à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Crasto para instalação da sua sede, celebra-se o contrato a seguir transcrito, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Crasto.

Desta decisão dê-se conhecimento à Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

B  
y

**CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CRASTO**

Entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor António Vassalo Abreu, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alíneas f), do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante,

E

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Crasto, pessoa coletiva número 50317645, com sede na União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo senhor ....., na qualidade de ....., com poderes para este ato, adiante designada como segundo outorgante ou comodatária.

**Cláusula Primeira  
(Identificação do Imóvel)**

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por **EB1 e Jardim de Infância da Zenha**, sito em Crasto, desta vila e concelho, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 566, da União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas.

**Cláusula Segunda  
(objeto)**

1 – Pelo presente contrato, o primeiro outorgante entrega ao segundo, o Imóvel identificado na Clausula Primeira, para que aí seja instalada a sede da referida Associação.

2- O Município poderá autorizar o segundo outorgante a efetuar nesse prédio todas as infra-estruturas/obras e benfeitorias que se tornem necessárias ou convenientes para a viabilização do objeto proposto na presente cláusula, mediante o procedimento de controlo prévio adequado.

B  
9

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Comodatário)**

1- O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza;
- c) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do primeiro outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal.

**Cláusula Quarta**  
**(Benfeitorias)**

- 1- Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.
- 2 – Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante, qualquer direito de receber do primeiro outorgante qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

**Cláusula Quinta**  
**(Prazo de vigência)**

- 1- O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
- 2- O exercício do direito de denúncia deverá ser formalizado mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 (trinta) dias sobre a data do termo do contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.

**Cláusula Sexta**  
**(Resolução do contrato)**

- 1- É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante previstas na cláusula terceira.

Bm

4

2- A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432.º a 436.º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

**Cláusula Sétima**

**(Entrada em vigor)**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

**Cláusula Oitava**

**(Disposições finais)**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, que regulam o contrato de comodato.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

Assim o outorgaram.

Ponte da Barca, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Crasto,"-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES**

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

**8.1.- PROJETOS DE ARQUITETURA**

Filipa Manuela Gomes da Silva, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Travessa das Veigas Velhas - freguesia de Paço Vedro de Magalhães- Processo LE-EDI 70/2021- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/12/2021.

**Maria Luísa Brandão Teixeira de Araújo**, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução e alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Travessa da Matriz 2 e 3- freguesia de Ponte da Barca- Processo LE-EDI 41/2021- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/01/2021.

#### 8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

**Ricardo André Machado Pereira**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua do Rodo - freguesia de Crasto - Processo LE-EDI 57/2021 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/12/2021.

**Romão Manuel Cerqueira Fernandes**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua de Paredes - freguesia de Nogueira - Processo LE-EDI 35/2021 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/12/2021.

**Lufs Tiago Gonçalves de Sá Araújo**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua da Veiga - freguesia de Bravães- Processo LE-EDI 32/2021 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/12/2021.

**Carlos Alberto Barros Araújo**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de alteração e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T1, sito no lugar da Pedrada - freguesia de Touvedo Salvador - Processo LE-EDI 24/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/01/2022.

**Abel Gonçalves Gomes**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de piscina e muro, sito Rua da Tapada, n.º 127- freguesia de Lavradas- Processo LE-EDI 71/2019- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/01/2022.

B  
y

**Modolarav, Lda**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T0 e piscina, sito na Rua da Cruz nº 378- freguesia de Entre Ambos-Os-Rios- Processo LE-EDI 72/2021- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/01/2022.

**Maria do Céu Araújo Rodrigues**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, piscina e anexo, sito na Rua de Santa Catarina nº 446- freguesia de Nogueira- Processo LE-EDI 11/2021- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/01/2022.

### 8.3. PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

**Albino Mourão Pimenta**, a requerer aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades (conjunto) da legalização de edifício destinado a recolha de alfaías agrícolas, sito no lugar da Costa, freguesia Boivães- processo OP-LEG n.º 9/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/01/2022.

### PONTO Nº: 09 – PESSOAL

#### 9.1.- CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRA

##### - Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3671, em 02/08/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que a trabalhadora Marina Isabel Marques Reis, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, se encontra a exercer funções de Assistente Técnico – área administrativa no Serviço de Turismo da Divisão Sociocultural, em regime de mobilidade intercarreiras desde 1 de fevereiro de 2021;

Considerando que existe posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2021, na Divisão Sociocultural, assim caracterizado:

- Carreira/categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico

- Atribuições/competências/atividades: Administrativo - Desenvolve funções que se enquadram em

diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de digitação; Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina, confere e procede a escrituração de dados relativos a transações financeiras e contabilísticas, Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providencia pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais;

Considerando que a trabalhadora cumpriu a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira de Assistente Técnico cuja duração é de 180 dias, conforme previsto na alínea b), do nº.1 do artº. 49º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Considerando que a trabalhadora é detentora do 12º. ano de escolaridade, conforme documentos arquivados no seu processo individual;

Considerando que existe acordo da trabalhadora;

Considerando a proposta de consolidação da mobilidade do Exmº. Chefe da Divisão Sociocultural, constante no documento nº. 3761/2021, de 2 de agosto e que se transcreve:

*“Considerando que à trabalhadora Marina Isabel Marques Reis, foi operada a mobilidade intercarreiras, por despacho de 1 de fevereiro de 2021, para a carreira/categoria de Assistente técnico, para exercer as funções na área administrativa da Divisão Sociocultural;*

*Considerando que a mobilidade é um instrumento de gestão de recursos humanos da Administração Pública que continua a ser pautado e necessariamente fundamentado na conveniência do interesse público, designadamente por motivações de economia, a eficácia e a eficiência, conforme disposto no artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, entende-se ser do*

*Br*  
*y*

*interesse público a afetação da trabalhadora às funções de assistente técnico, que tem exercido nos últimos meses na Divisão Sociocultural, uma vez que está demonstrado o contributo para a eficácia e eficiência dos serviços, nomeadamente desenvolvendo funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; assegurando a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação. Assim, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho a consolidação da mobilidade da trabalhadora Marina Isabel Marques Reis na carreira e categoria de Assistente Técnico.”*

Considerando que existem fundos disponíveis e está emitida a proposta de cabimento n.º. 207, de 29 de janeiro de 2021.

**Proponho**, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º. 2 do art.º. 35.º. do anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no n.º. 5 do art.º. 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º. 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, a aprovação pela Câmara Municipal, da consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Marina Isabel Marques Reis, na carreira e categoria de Assistente Técnico no Serviço de Turismo integrado na Divisão Sociocultural, na 1.ª. posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e nível remuneratório 5, a que corresponde o vencimento de 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 22 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Dr.º. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou votar a presente proposta, por escrutínio secreto, tendo esta sido aprovada, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções.-----

B  
g

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 123, em 10/01/2022: “ Nos termos da Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho e da alínea a) do ponto 4.2 da Norma de Controlo Interno do Município de Ponte da Barca, é legalmente admissível a constituição de fundo de maneiio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nesta matéria foi aprovado pelo Executivo Municipal medidas de controlo interno para a constituição, reposição e análise dos fundos de maneiio, vertidas na supracitada Norma.

Assim, em cumprimento do estabelecido no citado regulamento, torna-se necessário, por forma a fazer face as despesas urgentes e inadiáveis, até ao final de 2022, constituir os seguintes fundos de maneiio:

- Presidente da Câmara, Augusto Manuel dos Reis Marinho – 500,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.02.02/Combustíveis e lubrificantes – gasóleo – 50,00 €

- 02.02.11/Representação dos serviços – 300,00 €

- 02.01.21/Outros bens – 150,00 €

- Vereador – José Alfredo Pereira Bastos Oliveira – 250,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.02.11/ Representação dos Serviços – 100,00 €;

- 02.02.25.99.99/ Serviços Diversos/ outros – 50,00€;

- 02.01.21/Outros bens – 100,00 €

- Vereadora - Rosa Maria Pereira Araújo Arezes - 125,00€, correspondendo às seguintes rubricas de classificação económica:

- 02.02.11/ Representação dos Serviços – 50,00 €;

- 02.02.25.99.99/ Serviços Diversos/ outros – 25,00€;

B  
9

- 02.01.21/Outros bens – 50,00 €

- Vereadora - Diana Isabel Rodrigues Sequeira -125,00€, correspondendo às seguintes rubricas de classificação económica:

- 02.02.11/ Representação dos Serviços – 50,00 €;

- 02.02.25.99.99/ Serviços Diversos/ outros – 25,00€;

- 02.01.21/Outros bens – 50,00 €

- Chefe de Divisão – Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves – 300,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.02.09.03/Comunicações – Correios – 25,00 €

- 02.02.25.99.99/Serviços Diversos – Outros – 50,00 €

- 02.02.10/Transportes – 225,00

- Chefe de Divisão – Gisela Maria F. Azevedo Paredes– 250,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.02.25.99.99/Outros – 100,00 €

- 02.02.10/Transportes – 50,00

- 02.01.18/Livros e Documentação Técnica – 100,00

- Chefe de Divisão – João Ivo Silva Costa - 200,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.08/Material de escritório – 50,00 €

- 02.02.10/Transportes – 50,00

- 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 100,00 €

- Chefe de Divisão – José Pedro de Oliveira Carneiro - 100,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.08/Material de escritório – 50,00 €

- 02.02.25.99.99/Serviços Diversos – Outros – 50,00 €

- Veterinário Municipal, Paulo Jorge Alves Martins – 100,00 €, correspondendo a seguinte rubrica da classificação económica:

04.020121/Outros bens – 100,00 €

*Br*  
*g*

Ponte da Barca, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,  
(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.) “

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.2.- PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIO DO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRª HELENA RODRIGUES

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 124, em 10/01/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos do previsto no art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições em matérias como a Saúde e Proteção Civil;

Através da Portaria n.º 138-B/202, de 30 de junho, o governo estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional, de forma a garantir o acesso da população a esses testes rápidos como medida de proteção da saúde pública;

Até ao dia 31 de dezembro de 2021 funcionou no auditório da Casa da Cultura o Centro de Testagem à COVID 19 em Ponte da Barca, como medida atinente à prevenção, contenção e mitigação da transmissão da COVID 19, declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, a 11 de março de 2020;

O concelho de Ponte da Barca se encontra no nível de risco extremamente elevado, importando que as medidas implementadas até aqui perdurem por mais 15 dias, podendo ser renovadas ou prolongadas em função da evolução da gravidade da pandemia no concelho;

Proponho, nos termos da alínea u), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo de cooperação infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e o Laboratório de Análises Clínicas Drª Helena Rodrigues, com vista à cedência temporária do auditório da Casa da Cultura para continuação do funcionamento do Centro de Testagem à COVID 19 de Ponte da Barca.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 10 de janeiro de 2021

Br  
9

O Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

**Minuta**

**Protocolo de cedência temporário do Auditório da Casa da Cultura ao Laboratório de Análises Clínicas Drª Helena Rodrigues**

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

O Laboratório de Análises Clínicas Drª Helena Rodrigues, CLAV, Lda. pessoa coletiva nº 504 036 980, devidamente representada por \_\_\_\_\_, com poderes para este ato, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Laboratório de Análises Clínicas Drª Helena Rodrigues, acordam na cedência à referida do auditório da Casa da Cultura, para seguimento do funcionamento do Centro de Testagem à COVID 19 de Ponte da Barca.

**Cláusula 2ª**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a utilização do equipamento temporariamente cedido, objeto do presente protocolo, em colaboração com o Laboratório de Análises Clínicas Drª Helena Rodrigues.

**Cláusula 3ª**

O presente protocolo de colaboração será vigente até ao dia 15 de janeiro de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações ou prolongamentos que venham a ser necessários em função da evolução da gravidade da pandemia no concelho.

**Cláusula 4ª**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e

B  
G

celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Laboratório de Análises Clínicas Dr<sup>a</sup> Helena Rodrigues”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.3.- REVOGAÇÃO DOS PROTOCOLOS CELEBRADOS EM 22 DE FEVEREIRO DE 2010 E 9 DE JULHO DE 2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CRASTO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CRASTO (ORA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS)

**- Proposta-**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 137, em 10/01/2022: “ Considerando que:

Em 22 de fevereiro de 2010 foi presente a reunião de Câmara, e aprovado por unanimidade um protocolo de cedência do edifício que albergou a Escola Básica 1 de Saném, Crasto, para instalação da sede da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Crasto;

Em 9 de julho de 2012, foi presente a reunião de Câmara, e aprovado por unanimidade um protocolo de cedência do edifício que albergou a EB1 de S. Martinho de Crasto e Jardim de Infância, para utilização, a título gratuito, pela Junta de Freguesia de Crasto;

Após a assinatura dos citados protocolos a Associação e a Junta de Freguesia acordaram, em virtude da localização e da utilização que seria dada aos referidos espaços, ser mais profícuo a troca dos espaços, ficando a sede da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Crasto instalada no edifício ex EB1 de S. Martinho de Crasto e a sede da Junta de Freguesia na EB1 de Saném.

Em virtude desta alteração, importa regularizar os cessionários dos espaços, sendo que para tal necessária a revogação dos protocolos de cedência atrás referidos.

c

Nestes termos, e atendendo ao previsto no n.º1 do art.º 165º do CPA, proponho a revogação dos protocolos ocorridas em reunião de câmara de 22 de fevereiro de 2010 e em 9 de julho de 2012.

Ponte da Barca, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

Joana Alexandra de Rocha Sequeira Guedes